



**Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Projetos e Capacitação
Centro Universitário Tabosa de Almeida – (ASCES-UNITA)**



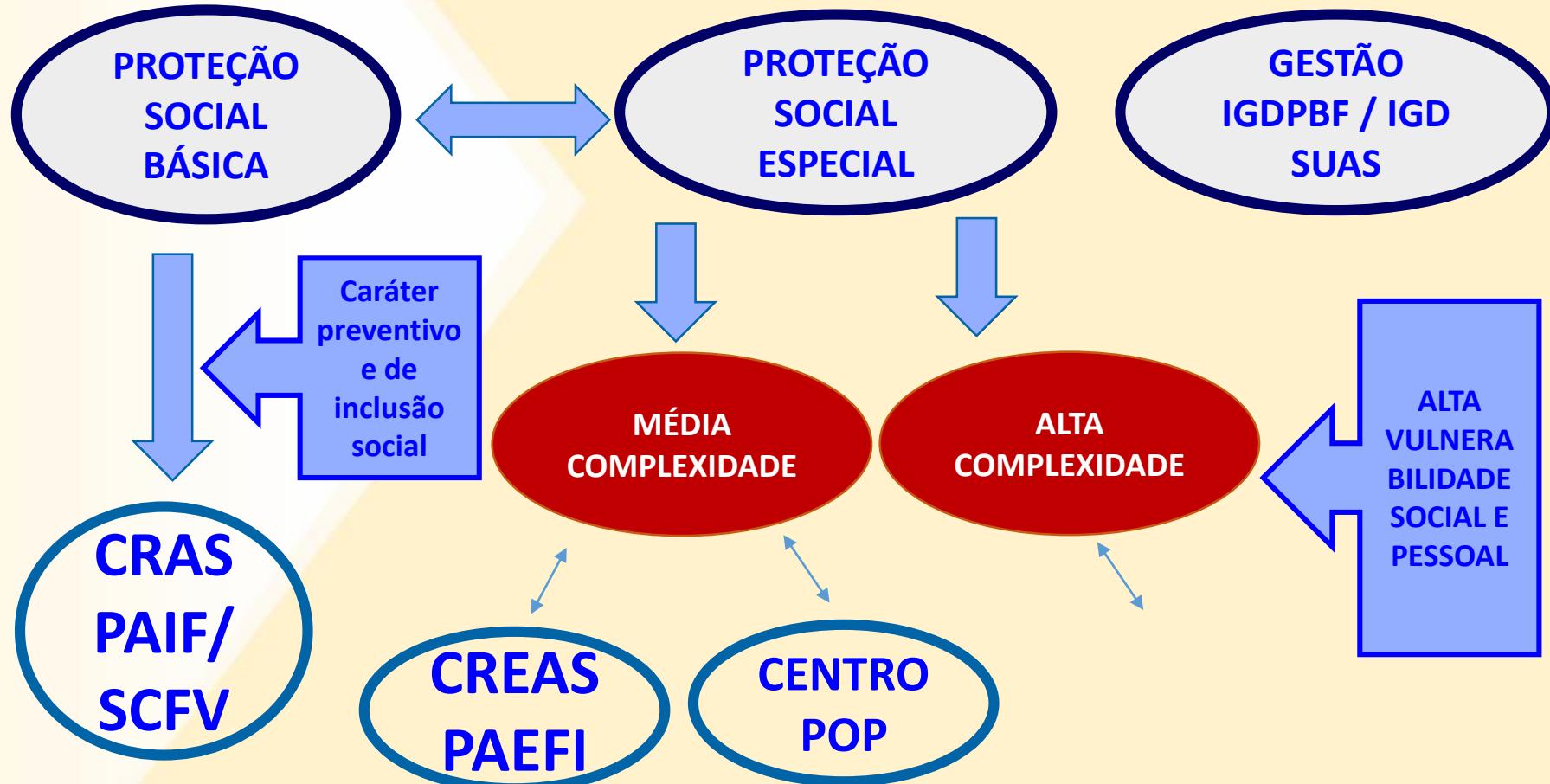
ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS

Módulo III FINANCIAMENTO DO SUAS NOÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA

Facilitadora
SALACIELY ANJOS



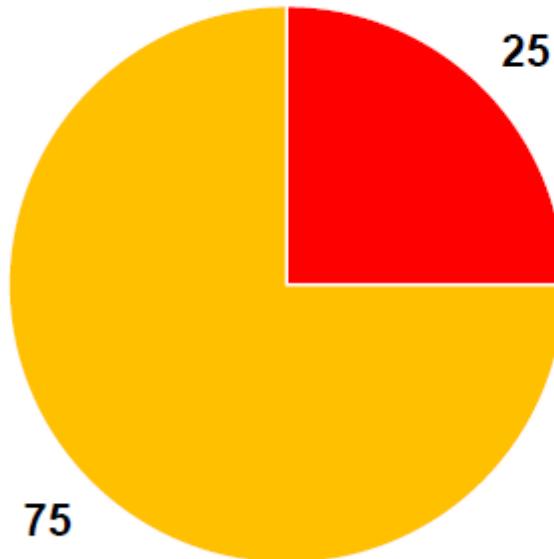
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL





MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

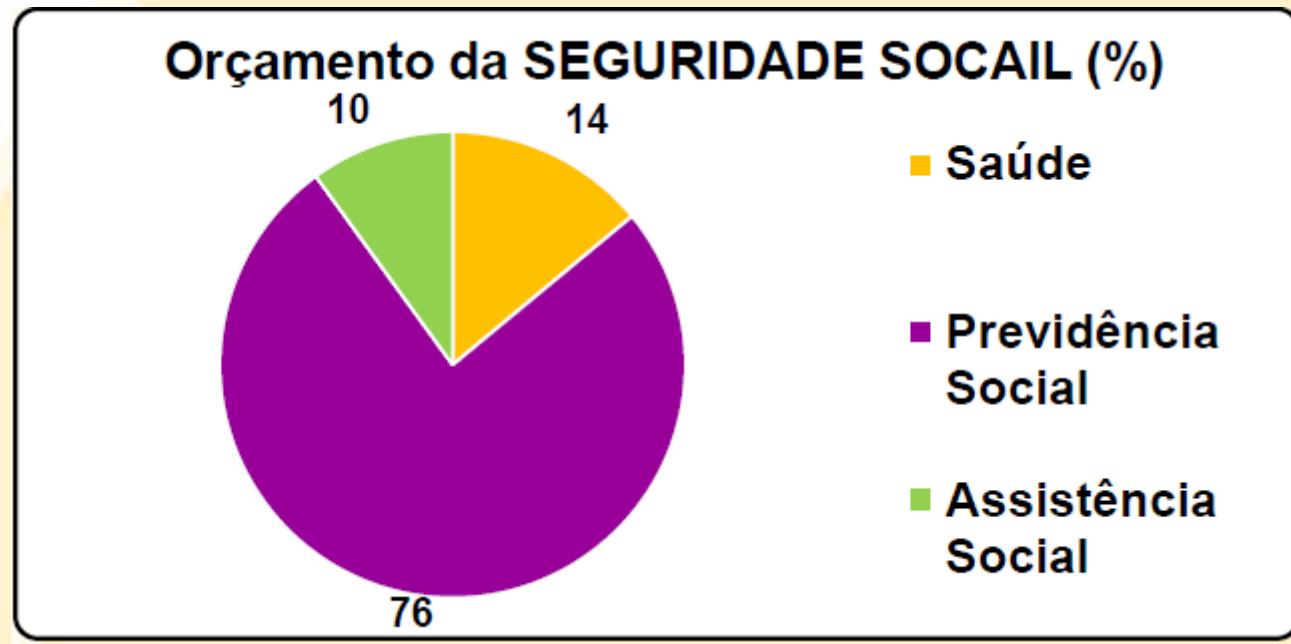
ORÇAMENTO DA UNIÃO (%)



- Seguridade Social
- Demais Órgãos



MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS





MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

Transferência fundo a fundo:

É o **repasse direto de recursos** de fundos da esfera federal para fundos da esfera estadual, municipal e do DF de modo descentralizado, dispensando a celebração de convênios.

As transferências fundo a fundo são utilizadas nas áreas de assistência social e saúde.



MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

- ✓ Adoção de mecanismos informatizados, buscando o repasse de recursos de forma regular e automática fundo a fundo, independentemente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato;
- ✓ Superação do conceito de contrapartida e introdução do conceito de cofinanciamento;
- ✓ Repasse por Pisos de Proteção Social Básica e Especial;
- ✓ Superação da relação convenial;
- ✓ **Nova modalidade de Prestação de Contas ;**



MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

- ✓ Reforça o pacto federativo, com definição de competências dos entes;
- ✓ Organiza as ações por Proteção (Básica e Especial), níveis de complexidade, território, considerando regiões e porte de municípios;
- ✓ Viabiliza o sistema descentralizado e participativo em todo o território nacional;
- ✓ Propõe a articulação entre os três eixos dessa política pública: a gestão, o financiamento e o controle social;



O SUAS propõe um modelo de financiamento que indica que a **participação da população deve ser priorizada**, assim como a descentralização político-administrativa e o controle social, contribuindo para um padrão mais transparente e democrático.



MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

De acordo com a LOAS é condição para que os municípios recebam recursos dos estados e da União a criação e o funcionamento de:

C
P
F

Conselho Municipal de Assistência Social

Plano Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

Além disso, **é obrigatória a alocação de recursos próprios** no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).



IMPORTANTE

Determina-se como condição para transferência de recursos do FNAS aos estados e municípios a comprovação de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.



COFINANCIAMENTO DO SUAS

Esse dispositivo reafirma a importância do cofinanciamento dos serviços e programas, que se efetua por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e de alocação de recursos próprios nesses fundos nas três esferas de governo.

Além disso, a LOAS prevê que os estados e municípios responsáveis pela utilização dos recursos dos fundos de assistência social devem exercer o controle e o acompanhamento dos serviços e programas por meio dos respectivos órgãos de controle.



MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIÇOS

PROGRAMAS
E PROJETOS

BENEFÍCIOS

MODALIDADE DE COFINANCIAMENTO

Transferência regular e
automática
(pisos/blocos)

Convênios

Transferência Direta



DÚVIDAS





Como é feita a partilha dos recursos na Assistência Social





CRITÉRIOS DE PARTILHA

Trata-se como **CRITÉRIOS DE PARTILHA** as regras para determinar o montante de recursos a ser repassado pelo Governo Federal aos demais entes federados.

Devido à estrutura da Política de Assistência Social e do SUAS, que prevê a participação da população, a descentralização político-administrativa e o financiamento regular e automático na modalidade fundo a fundo, essas formas de repasse foram alteradas recentemente.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

ANTES...

O repasse considerava a partilha dos recursos com base:

- ✓ Na lógica convenial;
- ✓ No critério per capita;
- ✓ No Termo de Referência;
- ✓ No Plano de Trabalho;
- ✓ No Plano de Ação.
- ✓ No porte do município;
- ✓ Na quantidade de população vulnerável;
- ✓ Nos indicadores socioterritoriais;
- ✓ E na cobertura dos serviços.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

Essa estrutura de partilha não vigora atualmente, devido a novos critérios deliberados pelo CNAS e expressos nas resoluções do colegiado e na NOBSUAS 2012.

É importante esclarecer que os critérios de partilha de recursos federais são dinâmicos, devendo acompanhar as necessidades da população e a disponibilidade de recursos. Por isso, esses critérios são modificados com o tempo.



ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS

Compete a União:

- ✓ **Responder pela concessão e manutenção dos benefícios** de prestação continuada definidos no art. 203 da CF/88;
- ✓ **Cofinanciar**, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional;
- ✓ **Atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.**
- ✓ **Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar** Estados, Distrito Federal e Municípios para seu desenvolvimento.



Compete aos Estados:

- ✓ Destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- ✓ Cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
- ✓ Atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
- ✓ Estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;
- ✓ Prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;
- ✓ Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento.



Compete aos Municípios

- ✓ Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- ✓ efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- ✓ Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- ✓ Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- ✓ prestar os serviços assistenciais;
- ✓ Cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
- ✓ Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

Gestor Federal analisa os dados e propõe mudanças.

Gestor Federal recebe sugestões e analisa os dados e propõe mudanças.

A CIT analisa os critérios e os pactuam.

O CNAS delibera quanto os critérios propostos.

Gestor Federal passa a repassar os recursos, com base nos critérios pactuados.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

A NOB-SUAS 2012 estabelece novos objetivos e pressupostos para adoção dos critérios de partilha de recursos:

- ✓ Implantação e oferta qualificada de serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados;
- ✓ Implantação e oferta qualificada de serviços em territórios de vulnerabilidade e risco social, de acordo com o diagnóstico das necessidades e especificidades locais e regionais;



CRITÉRIOS DE PARTILHA

- ✓ Equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais.
- ✓ Atendimento das prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

Observações:

As prioridades estaduais e regionais devem ser objeto de pactuação na CIB e de deliberação nos CEAS à luz da normatização nacional.

As prioridades de âmbito municipal devem ser deliberadas em seus respectivos Conselhos de Assistência Social;



CIT –COMISSÃO INTERGESTORA TRIPARTITE

É um espaço de articulação entre os gestores federal, estaduais e municipais, objetivando viabilizar a Política de Assistência Social, caracterizando-se como **instância de negociação e pactuação** quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Único de Assistência Social.

É a instância de expressão das demandas dos gestores da Assistência Social nas três esferas de governo e é organizada no âmbito federal, submetendo-se ao poder deliberativo e fiscalizador do **Conselho Nacional de Assistência Social**



CIT –COMISSÃO INTERGESTORA TRIPARTITE

Composição:

- 5 representantes da esfera federal indicados pelo MDS;
- 5 representantes dos gestores estaduais e Distrito Federal, indicados pelo FONSEAS (Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social) – de regiões diferentes;
- 5 representantes dos gestores municipais, indicados pelo CONGEMAS (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social) – de portes e regiões diferentes



CIB – COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

É uma instância de negociação e pactuação, por consenso, entre os gestores da política de assistência social do estado e municípios, com a finalidade de assegurar a pactuação dos aspectos operacionais da gestão do sistema descentralizado e participativo da assistência social.



CIB – COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Composição:

- **12 representantes estaduais**, sendo seis titulares e seis suplentes, indicados pelo(a) Secretário(a) do órgão gestor,
- **12 representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social**, sendo seis titulares e seis suplentes, indicados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência social – COEGEMAS.
- O representante municipal de assistência social da capital do Estado é membro nato entre os gestores municipais. O suplente da capital será o adjunto do gestor ou seu substituto legal. As indicações dos titulares e suplentes devem contemplar a representação de todas as regiões do Estado e portes dos municípios definidos na NOBSUAS. Os gestores titulares e seus suplentes são de municípios do mesmo porte e de regiões diferentes.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

Qual é a estrutura observada na Proteção Social Básica para realizar a partilha dos recursos





CRITÉRIOS DE PARTILHA

- ✓ Porte populacional dos municípios;
- ✓ Taxa da vulnerabilidade social por estado;
- ✓ Cruzamento de indicadores socioterritoriais e de cobertura.

- ✓ Número de famílias no Cadastro Único;
- ✓ Extensão territorial;
- ✓ Especificidades locais ou regionais;
- ✓ Número de famílias no município;
- ✓ Cobertura de vulnerabilidade por ciclo de vida;
- ✓ Outros indicadores a serem pactuados na CIT.



CRITÉRIOS DE PARTILHA

Qual é a estrutura observada na
Proteção Social Especial para
realizar a partilha dos recursos





CRITÉRIOS DE PARTILHA

- ✓ Taxa de Trabalho Infantil – PNAD/IBGE;
- ✓ Taxa de cobertura do PETI – fonte de dados MDS e IBGE;
- ✓ Incidência das situações de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Critérios de partilha têm como base situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que subsidiam a elaboração de parâmetros e o estabelecimento de teto para o repasse de recursos do cofinanciamento federal, considerando a estruturação de unidades ou equipes de referência para operacionalizar os serviços necessários em determinada realidade e território.

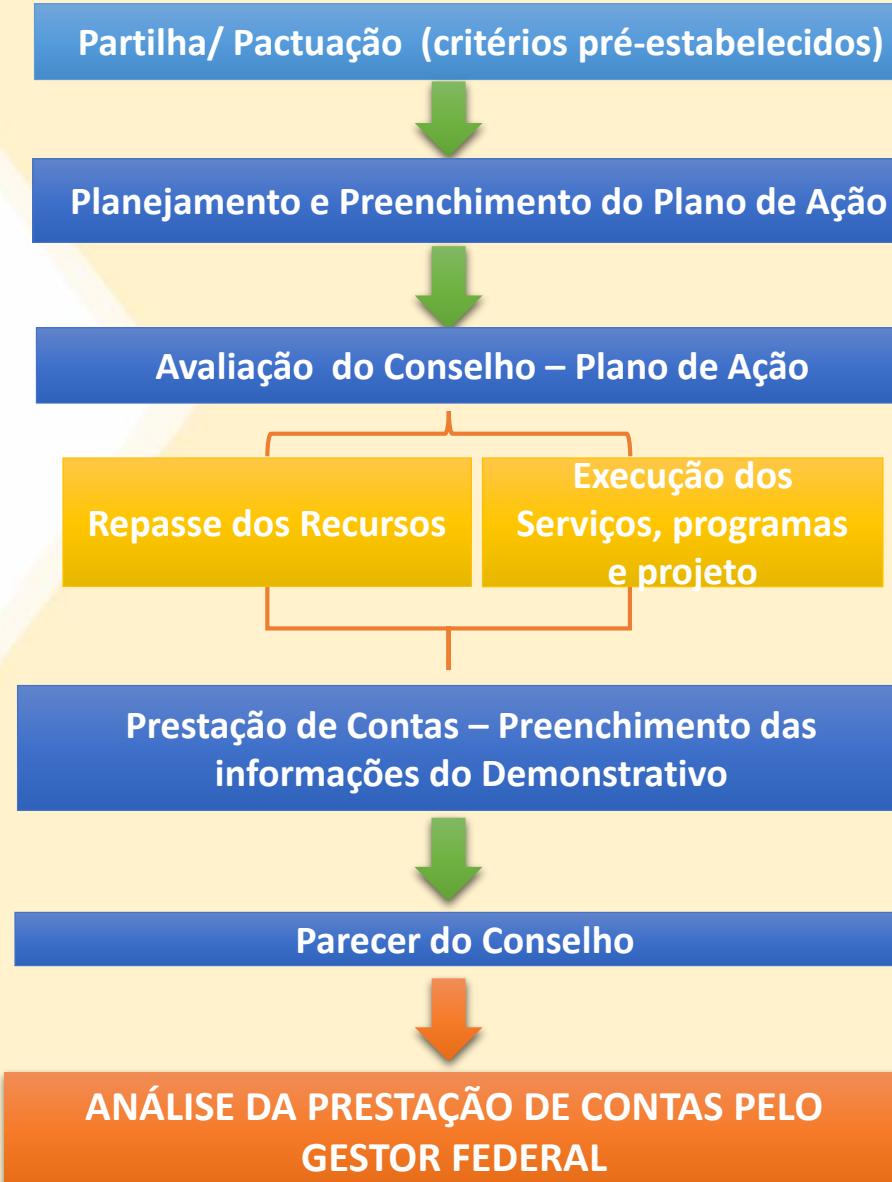


CRITÉRIOS DE PARTILHA

A NOB SUAS 2012 dispõe, ainda, que as unidades de serviços de proteção social especial podem ter distintas capacidades de atendimento e de composição, em função das dinâmicas territoriais e da relação entre estas unidades e as situações de risco pessoal e social, que devem estar previstas nos planos de assistência social.



FLUXO DO FINANCIAMENTO DO SUAS



**ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO -
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ACOMPANHAMENTO PELO GESTOR FEDERAL



DÚVIDAS





ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS

Realizar dinâmica em grupo
para problematizar as
atribuições e responsabilidades
dos entes federativos.



ATIVIDADE DE GRUPO





INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS

Apesar de não haver estrutura única recomendável, certas funcionalidades são aplicáveis a todos os casos:

ASPECTOS LEGAIS

- ✓ Lei de criação do fundo;
- ✓ Decreto de regulamentação do fundo;
- ✓ Inscrever o FMAS no CNPJ.

ASPECTOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS

- ✓ Definir o gestor ordenador de despesas e o gestor financeiro;
- ✓ Subordinar o fundo à Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Definir equipe do FMAS.

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- ✓ Constituir Unidade Orçamentária;
- ✓ Instituir Unidade Gestora;
- ✓ Realizar planejamento orçamentário e financeiro;
- ✓ Realizar programação financeira e fluxo de caixa;
- ✓ Realizar execução orçamentária e financeira e contábil;
- ✓ Realizar monitoramento, avaliação e controle;
- ✓ Prestar Contas ao Conselho em relatórios de fácil compreensão;
- ✓ Prestar contas ao MDS por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS.



INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS

Os fundos de assistência social têm um papel fundamental no desenvolvimento da política de assistência social.

Inicialmente, eles foram utilizados como meio para superação da **transferência de recursos pela lógica convenial, que apresentava inúmeros problemas**, como a descontinuidade na execução dos serviços, a desigualdade na partilha de recursos e a falta de uma tipologia de programas e serviços a serem estruturados e executados pelos gestores locais.



INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS

Os repasses ocorrem por meio de transferências fundo a fundo, realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos fundos estaduais e municipais, de forma regular e automática.

Isso possibilita que os gestores disponham dos recursos pactuados nas comissões intergestoras e deliberados nos conselhos de assistência social para cumprir sua programação de ações e serviços.



COFINANCIAMENTO DO SUAS

Os repasses realizados pelo FNAS são classificados em duas modalidades:

- Transferência voluntária ou convenial;
- Repasse fundo a fundo, que é realizada praticamente em todos os municípios e estados.



INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS

Os fundos de assistência social devem ser constituídos como unidade orçamentária e gestora, subordinados ao órgão responsável pela assistência social nas respectivas esferas de governo.



**Na prática o que
isso significa**



INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS FUNDOS

Os recursos próprios (provenientes do tesouro de cada ente) e os recebidos dos fundos de assistência de outras esferas devem, obrigatoriamente, ser alocados na unidade orçamentária própria do fundo.

Nesse sentido, os fundos são instrumentos importantes para viabilizar uma gestão transparente e racional de recursos, contribuindo para o fortalecimento e a visibilidade da assistência social no interior da administração pública.



CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Concentram os recursos utilizados para atingir os objetivos da PNAS e da legislação complementar;
- ✓ Viabilizam o cofinanciamento de cada esfera de governo;
- ✓ Fornecem publicidade dos gastos realizados na assistência social;
- ✓ Facilitam o acompanhamento dos gastos pelos conselhos de assistência social;
- ✓ Possibilitam a implementação do comando único em cada esfera;



CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

POSSIBILITAM:

- ✓ O repasse regular e automático;
- ✓ A simplificação dos processos de trabalho;
- ✓ O aperfeiçoamento do controle e avaliação dos serviços e ações;

- ✓ A reprogramação de saldos e a não devolução deste à União ao final do exercício;
- ✓ O aprimoramento dos processos de comprovação de gastos;



CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Criam um nicho de conhecimento especializado e interdisciplinar entre a execução financeira, orçamentária e a própria execução da política de assistência social ;
- ✓ Facilitam o acompanhamento e fiscalização dos órgãos de controle municipais, estaduais e federais;
- ✓ Facilitam o acompanhamento da execução pelos gestores locais e federal;



CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Auxiliam no avanço do processo de descentralização;
- ✓ Viabilizam a prestação de contas por meio de instrumento próprio, denominado “Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira”;
- ✓ Auxiliam na segurança dos direitos sociais previstos na CF/88 e na PNAS.



FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PARALELOS)

Um grande desafio para o SUAS é equacionar a autonomia que os entes possuem de criar e operacionalizar fundos paralelos, em contraponto à execução e ao desenho de um sistema único, com objetivos e prioridades comuns.

Os recursos executados por meio dos fundos paralelos não passam pelo crivo do controle social.



FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PARALELOS)

Em alguns casos, esses fundos trazem novamente a lógica assistencialista, de descontinuidade e pulverização das ações, centralização tecnocrática, fragmentação institucional, dentre outros aspectos negativos.

Além disso, os fundos paralelos dificultam o controle sobre os gastos de recursos e a transparência.



DÚVIDAS





Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Projetos e Capacitação

www.sigas.pe.gov.br
[E-mail: capacitasuas.pe@sedsdh.pe.gov.br](mailto:capacitasuas.pe@sedsdh.pe.gov.br)
Telefone: 81 3183 0702

Centro Universitário Tabosa de Almeida- (ASCES-UNITA)

E-mail: capacitasuaspe@asces.edu.br
Telefones: (081) 2103-2096